



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	7
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	8
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	12
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS... 15	
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	16
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	17
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	21

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.568, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre as regras para criação e funcionamento de ambiente regulatório controlado denominado "Sandbox Regulatório de Palmas", nos termos que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as diretrizes para a criação e o funcionamento de ambiente regulatório controlado denominado "Sandbox Regulatório de Palmas", sob a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o objetivo de fomentar e apoiar o empreendedorismo inovador no Município, bem como servir de instrumento para desenvolvimento da economia local e redução das barreiras burocráticas e sociais para a inovação, por meio de ações para:

I - permitir testagens de novos processos, procedimentos, serviços ou produtos inovadores com a finalidade de aprimorar o arcabouço regulatório aplicável às atividades regulamentadas;

II - incentivar pesquisadores, empreendedores e empresas instaladas no Município a desenvolverem e/ou aperfeiçoarem projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação;

III - aumentar a visibilidade e a atração de processos, procedimentos, serviços ou produtos com possíveis impactos positivos na economia local;

IV - fortalecer e ampliar a base técnico-científica no Município, constituída por instituições de ensino, pesquisa e inovação, bem como a prestação de serviços técnicos especializados por empresas privadas de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;

V - orientar os participantes do Sandbox Regulatório e a sociedade sobre questões regulatórias durante o experimento, no intuito de ampliar a segurança jurídica e sustentabilidade do processo;

VI - diminuir custos e tempo de maturação no desenvolvimento de produtos e serviços inovadores;

VII - ampliar possibilidades de sobrevivência e competitividade das empresas locais, em especial micros e pequenas empresas que inovam;

VIII - aprimorar o arcabouço regulatório de inovação do Município, aplicável às atividades prioritárias vinculadas às suas vocações;

IX - disseminar a cultura inovadora e cultura empreendedora em todas as áreas de atuação e alcance do Município;

X - fomentar e fortalecer as incubadoras de empresas instaladas no Município, vinculadas ou não às instituições de ensino;

XI - convergir propósitos com o Ecossistema Local de Inovação do Município de Palmas, por intermédio das Vertentes de Inovação e suas integrantes:

a) Ambientes de Inovação (pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos, espaços maker, centros de inovação e coworking),

b) Programas e Ações (programas e ações, protagonismo empresarial);

c) Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI (formação de talentos e inovação);

d) Políticas Públicas (legislação de inovação e benefícios e órgãos públicos de inovação);

e) Capital (investidores anjos, venture capital e instituições de fomento) e Governança.

Art. 2º O Sandbox Regulatório de Palmas é um ambiente regulatório experimental, no qual empresas com autorização para instalação podem exercer suas atividades e executar projetos inovadores, com a possibilidade da testagem de novas técnicas e tecnologias.

Parágrafo único. As empresas instaladas no Sandbox Regulatório de Palmas podem ou não possuir instalações físicas nos perímetros compreendidos como áreas empresariais e/ou industriais da cidade, desde que estejam formalizadas junto ao Município e a instalação seja aprovada.

Art. 3º O Sandbox Regulatório de Palmas pautar-se-á pelos seguintes princípios:

I - liberdade no exercício de atividades econômicas;

II - presunção de boa-fé do empreendedor;

III - intervenção subsidiária mínima e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas;

IV - reconhecimento da responsabilidade civil nos casos de danos causados a terceiros;

V - celeridade e desburocratização no trâmite de processos administrativos aos quais o exercício da atividade econômica esteja vinculado;

VI - valorização do empreendedorismo inovador como vetor do desenvolvimento econômico, social e ambiental de Palmas, uma vez que contribuem no aumento da produtividade, na competição econômica e na geração de postos de trabalhos qualificados;

VII - segurança jurídica e liberdade econômica como premissas para a promoção de investimento, de aumento de oferta e de capital direcionado a iniciativas inovadoras;

VIII - promoção da cooperação entre a tríplice hélice da inovação: governo, academia, setor produtivo, enquanto fundamento basilar para o ecossistema local de inovação.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - sandbox regulatório: a iniciativa que, por meio de autorização temporária emitida pela municipalidade, permite que empresas já constituídas possam testar produtos e serviços com clientes reais, sujeitando-se a requisitos regulatórios customizados e mais brandos do que aqueles normalmente estabelecidos no Município;

II - ambiente regulatório experimental: ambiente de testagem onde vigoram condições especiais e simplificadas, destinadas ao desenvolvimento dos negócios inovadores, à inovação científica, à inovação tecnológica e ao empreendedorismo;

III - participante: pessoa jurídica autorizada a executar projeto no âmbito do sandbox regulatório;

IV - projeto: proposta técnica com o objetivo de desenvolver solução inovadora e/ou produtos inovadores com potencial impacto positivo à sociedade e ao Município;

V - modelo de negócio inovador: organização empresarial ou societária, nascente ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, entre os quais são elegíveis para o enquadramento:

a) a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples:

1. com receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada;

2. com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia;

b) que atendam os requisitos mínimos de inovação, introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

VI - autorização temporária: é aquela concedida em caráter temporário, por um período de até 2 (dois) anos, para

desenvolvimento de atividade econômica em regime diverso daquele ordinariamente previsto na regulamentação aplicável, por meio de dispensa de requisitos regulatórios e mediante fixação prévia de condições, limites e salvaguardas voltadas à proteção dos investidores e ao bom funcionamento dos modelos de negócios inovadores no âmbito do Município;

VII - incubadora de empresas: espaços que auxiliam o desenvolvimento de negócio nascentes ou em operação inicial, que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços no mercado com significativo grau de inovação;

VIII - plano de descontinuidade ordenada da atividade: sequência de atos e procedimentos a serem promovidos pelo participante no processo de encerramento de suas atividades no sandbox regulatório, com o fim de assegurar o cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais;

Parágrafo único. Para fins no disposto no inciso VI do caput deste artigo, poderá ser afastada norma infralegal que reproduza texto contido neste Decreto.

Art. 5º As empresas que receberem a autorização para instalação no Sandbox Regulatório de Palmas têm prioridade na tramitação dos pedidos relativos à liberação e à realização de suas atividades no âmbito da administração municipal, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 1º A autorização temporária pode prever a flexibilização temporária de exigências regulatórias municipais, desde que não implique risco à saúde, à segurança ou ao meio ambiente.

§ 2º Além da hipótese prevista no caput deste artigo, podem ainda ser implementados, por ato da Chefe do Poder Executivo, outros tratamentos jurídicos e administrativos diferenciados, desde que não haja ônus para o Tesouro Municipal.

Art. 6º O proponente deve apresentar proposta formal para participar do Sandbox Regulatório de Palmas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, acompanhada dos documentos abaixo relacionados e de outros que o órgão venha a solicitar, quando se fizerem necessários, a saber:

I - documentos de identificação da empresa, dos sócios e comprobatórios de cumprimento dos requisitos constantes no art. 8º deste Decreto;

II - declaração da incubadora de empresas à qual o empreendimento esteja vinculado, com as seguintes informações:

a) data de instalação na incubadora,

b) capacitações e consultorias recebidas até a data da submissão;

c) previsão de graduação do empreendimento;

III - propositura de projeto de inovação para implementação, teste e oferta, gratuita ou não, de solução inovadora, com as informações relativas a:

a) identificação da empresa e dos sócios;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**

Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**

Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

b) endereço, telefone, site, e-mail e redes sociais da empresa;

c) prazo necessário para a testagem dentro do sandbox;

d) público-alvo a ser atendido pelo processo, procedimento, serviço ou produto oferecido;

e) a presença do problema e a relevância da solução inovadora proposta;

f) os resultados esperados;

g) estágio de desenvolvimento da solução e próximos passos;

h) fontes de financiamento envolvidas;

i) mapeamento dos riscos envolvidos;

j) projeção de faturamento para os próximos 12 (doze) meses;

k) identificação da equipe técnica envolvida;

l) instalações da empresa;

m) expectativa de resultados para as partes interessadas;

n) impactos e contribuições, que a solução acarreta ou pode acarretar, para o desenvolvimento econômico e social do Município;

o) as métricas previstas para mensuração de desempenho e periodicidade de aferição;

IV - indicação das dispensas de requisitos regulatórios pretendidas e justificativa da necessidade dessas dispensas para o desenvolvimento da atividade objeto da autorização temporária pleiteada;

V - sugestões de condições, limites e salvaguardas que podem ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para fins de mitigação dos riscos decorrentes da atuação sob dispensa de requisitos regulatórios;

VI - análise dos principais riscos associados à sua atuação e propostas de mitigação;

VII - procedimentos necessários para a entrada em operação, que devem conter o cronograma operacional indicativo;

VIII - plano de descontinuação ordenada da atividade, caso necessário.

§ 1º Após a apresentação da documentação necessária pela empresa interessada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego tem o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de protocolo, para analisar o requerimento.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, é aberta à empresa a possibilidade de consultar o andamento do processo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

§ 3º As sugestões para mitigação de riscos a que se refere o inciso V do caput deste artigo devem apresentar soluções e possíveis medidas reparadoras para eventuais danos causados aos afetados durante o período de participação no Sandbox Regulatório de Palmas.

§ 4º Sem prejuízo ao que for determinado neste Decreto, a solicitação deve ser indeferida de ofício quando:

I - o prazo solicitado for superior ao previsto no art. 5º deste Decreto;

II - o projeto possuir viés eminentemente comercial, publicitário ou econômico, de tal forma que o resultado seja considerado de menor importância;

III - a motivação para o projeto for embasada em argumentos falsos, imprecisos ou insuficientes para fundamentar a decisão que determina a autorização;

IV - o projeto acarretar obrigações que perdurem por tempo superior à sua execução;

V - o mapeamento de riscos gerar fundado receio de dano irreparável aos direitos de personalidade ou aos direitos difusos e coletivos;

VI - forem apresentados pedidos repetitivos ou simultâneos, baseados nas mesmas premissas e resultados prováveis;

VII - houver desvio de finalidade da norma, inclusive no que se refere ao pagamento de taxas administrativas.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal pode, a seu critério, suspender ou cancelar a autorização concedida, nos seguintes casos:

I - quando houver conveniência e oportunidade para a Administração Pública;

II - deixar de atender aos critérios de elegibilidade previstos neste Decreto;

III - houver descumprimento de quaisquer das exigências previstas neste Decreto;

IV - os resultados alcançados demonstrarem de forma superveniente a possibilidade de ocasionar qualquer tipo de dano irreparável a terceiros;

§ 1º As propostas intempestivas ou que forem consideradas inaptas à admissão no Sandbox Regulatório de Palmas são recusadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego deve fundamentar a recusa das propostas, mediante a indicação dos motivos da inaptidão ou intempestividade.

Art. 8º O edital de chamamento público para seleção de empresas interessadas em participar do Sandbox Regulatório de Palmas deve ser encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Art. 9º Sem prejuízo da observância de outros critérios de seleção e de priorização a serem expressamente determinados pelo Poder Executivo Municipal, os interessados em receber a autorização para instalação no Sandbox Regulatório de Palmas devem cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - a atividade regulamentada ser enquadrada no conceito de modelo de negócio inovador definido pelo marco legal das startups e do empreendedorismo inovador, conforme previsto na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho 2021, ou estar submetida a processos de fomento a inovações consideradas de relevante interesse por órgão da administração municipal que possua competências pertinentes à área;

II - a pessoa jurídica proponente deve demonstrar possuir capacidade técnica e financeira necessárias e suficientes para desenvolver o projeto pretendido no ambiente regulatório experimental;

III - os administradores e sócios controladores diretos ou indiretos da pessoa jurídica proponente não podem:

a) ter sido condenados por crime falimentar, crime contra a administração pública, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, crime contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão judicial transitada em julgado;

b) estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;

IV - antes de acessar o Sandbox Regulatório de Palmas, a proposta inovadora deve ser validada por provas de conceito ou protótipos e não pode estar em fase conceitual de desenvolvimento.

Art. 10. A autorização para execução de projeto no Sandbox Regulatório de Palmas pode ser concedida de forma integral ou parcial, com a observância de que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego deve especificar, no documento de autorização, o prazo e a abrangência permitida.

§ 1º Em casos devidamente justificados, a autorização pode ser condicional, bem como estabelecer critérios e condições técnicas que devem ser cumpridas no decorrer do período de instalação para testes.

§ 2º A autoridade municipal responsável pela concessão da autorização da instalação deve determinar, de acordo com a solução apresentada pela empresa, a frequência de envio dos relatórios de execução dos testes.

§ 3º Devem ser notificados sobre a autorização, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, todos os órgãos ou entidades da administração pública municipal envolvidos no processo de instalação do empreendimento no Sandbox Regulatório de Palmas.

Parágrafo único. Durante a execução dos testes, não é permitida a realização de propaganda em larga escala, salvo quando houver necessidade de divulgação, a qual deve ser precedida de análise prévia e conter a advertência de que o serviço, produto ou pesquisa é temporário e experimental.

Art. 11. Findo o prazo de vigência da autorização para instalação no Sandbox Regulatório de Palmas, a empresa beneficiária deve apresentar às autoridades municipais competentes, em até 30 (trinta) dias, relatório final com:

I - os resultados alcançados;

II - as dificuldades encontradas;

III - os impactos causados;

IV - as sugestões de aprimoramento da regulação municipal.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego pode, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar inspeções e auditorias com o objetivo de avaliar o andamento e os riscos do projeto autorizado.

Art. 13. A empresa beneficiária deve comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego a ocorrência de qualquer fato que possa afetar ou impedir a continuidade do projeto autorizado.

Art. 14. A autorização concedida no âmbito do Sandbox Regulatório de Palmas não exige a empresa beneficiária de observar as demais normas aplicáveis à sua atividade, em especial as de proteção ao consumidor e as de prevenção à lavagem de dinheiro.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego deve informar em seu sítio eletrônico sobre as autorizações concedidas, suspensas ou canceladas no âmbito do Sandbox Regulatório de Palmas.

Art. 16. As empresas beneficiárias do Sandbox Regulatório de Palmas devem manter, durante todo o período de vigência da autorização, seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos causados pela atividade autorizada a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego na análise da autorização.

Art. 17. São obrigações da empresa participante:

I - cumprir as condições previstas na autorização temporária;

II - prestar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, sempre que solicitado;

III - comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego qualquer alteração nas condições que ensejaram a concessão da autorização temporária;

IV - apresentar relatório de impacto socioeconômico ao final do período de autorização temporária.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal, a seu critério, pode:

I - criar um comitê consultivo para auxiliar na análise dos pedidos de autorização e no acompanhamento dos projetos autorizados;

II - limitar o número de autorizações a serem concedidas;

III - estabelecer condições adicionais para a concessão de autorizações;

IV - estabelecer critérios de priorização para a análise dos pedidos de autorização.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego pode expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 20. Ao Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Cidep) compete acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste Decreto, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 2.675, de 5 de abril de 2022.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, nos termos da lei, se necessário.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas – Interina

Carla Marta Vaz Araújo de Paula  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

#### DECRETO Nº 2.569, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para adequar a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município de Palmas aos termos da Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no inciso I do art. 7º e art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Anexo IV ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 1.325,  
DE 25 DE JANEIRO DE 2017:

- 1 - Gabinete do Procurador-Geral
- 1.1 - Procuradoria-Geral Adjunta;
- 1.2 - Secretaria Executiva;
- 1.3 - Assessoria Executiva;
- 1.3.1 - Assessoria Jurídica;
- 1.4 - Subprocuradorias Especializadas;
- 1.4.1 - Subprocuradoria Administrativa;
- 1.4.2 - Subprocuradoria Judicial;
- 1.4.2.1 - Divisão de Gerenciamento de Processos;
- 1.4.2.2 - Divisão de Assuntos Jurídicos;
- 1.4.3 - Subprocuradoria Fiscal e Tributária;
- 1.4.3.1 - Diretoria da Dívida Ativa e Arrecadação;
- 1.4.3.1.1 - Gerência da Dívida Ativa;

- 1.4.3.1.2 - Gerência de Protesto;  
 1.4.3.1.3 - Gerência do CADIM;  
 1.4.3.1.3.1 - Divisão de Execução Fiscal e Judicial;  
 1.4.4 - Subprocuradoria da Câmara de Prevenção, Negociação e Resolução de Conflitos;  
 1.5 - Diretoria do Patrimônio Imobiliário;  
 1.5.1 - Gerência do Patrimônio Imobiliário;  
 1.6 - Diretoria de Gestão e Finanças;  
 1.6.1 - Gerência de Gestão e Finanças;  
 1.6.1.1 - Divisão de Finanças;  
 1.6.1.2 - Divisão de Recursos Humanos;  
 1.6.1.3 - Divisão de Planejamento;  
 1.6.1.4 - Divisão de Protocolo;  
 1.6.1.5 - Divisão de Controle de Frota;  
 1.6.1.6 - Divisão de Administração;  
 1.7 - Centro de Estudos Jurídicos;

**II - TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

NOMENCLATURA DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Procurador -Geral do Município	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Assessor Executivo	DAS-3	1
Assessor Jurídico	DAS-5	5
Procurador Chefe da Subprocuradoria Administrativa	DAS-2	1
Chefe da Divisão de Gerenciamento de Processos	FG	1
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos	FG	1
Procurador Chefe da Subprocuradoria Fiscal e Tributária	DAS-2	1
Diretor da Dívida Ativa e Arrecadação	DAS-4	1
Gerente da Dívida Ativa	DAS-7	1
Gerente de Protesto	DAS-7	1
Gerente de CADIM	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Execução Fiscal e Judicial	FG	1
Gerente de Patrimônio Imobiliário	DAS-7	1
Gerente de Gestão e Finanças	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG	1
Chefe da Divisão de Planejamento	FG	1
Chefe da Divisão de Protocolo	FG	1
Chefe da Divisão de Controle de Frota	FG	1
Chefe da Divisão de Administração	FG	1
Assessor Técnico II	DAS-7	3
Assistente de Gabinete I	DAS-8	6
Assistente de Gabinete II	DAS-9	3

(NR)''

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
 Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza  
 Secretária da Casa Civil do Município de Palmas – Interina

**ATO Nº 1.093 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º São nomeadas as adiante relacionadas, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

Chefe da Unidade de Atendimento - CREAS - DAS-7:  
 JANIRA VERAS BARBOSA FILHA;

Chefe da Unidade de Atendimento - PETI - DAS-7:  
 SONIA MARIA LOPES DE SOUSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
 Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza  
 Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

**ATO Nº 1.094 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É nomeado AURIMAN CAVALCANTE RODRIGUES no cargo de Diretor de Gestão Ambiental - DAS-4, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
 Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza  
 Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

**ATO Nº 1.095 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É nomeado RAIMUNDO NETO PEREIRA ALVES no cargo de Gerente de Controle de Despesas Tarifadas - DAS-7, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
 Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza  
 Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

**ATO Nº 1.096.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º São concedidos 30 (trinta) dias de férias a MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER, matrícula funcional nº 329581, Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, referentes ao período aquisitivo 20/10/2022 a 19/10/2023, para gozo no período de 2 de setembro a 1º de outubro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
 Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza  
 Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

**ATO Nº 1.097- DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É designada DAYANI RIBEIRO GONÇALVES CARVALHO, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Monitoramento das Ações Fiscais - FG, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

**ATO Nº 1.098 - PRO - CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora LUZIANGELA RIBEIRO GUEDES, matrícula 162092, Analista em Saúde: Enfermeira-30h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 27 de julho a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, conforme o convênio-SESAU-SAJ-DESC nº 01/2021, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

**ATO Nº 1.099 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 52-A da Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que traz a previsão de que os ocupantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF) da Receita Municipal fazem jus ao vencimento e ao Redaf, quando convocados para o exercício de atividades técnicas relevantes em unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com carga horária integral ou no caso de afastamentos decorrentes de legislação;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 1º da Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024, que cabe privativamente o controle da dívida ativa a Procuradoria-Geral do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada KAYTH JANAVE MENDES SPIGOLONI, mediante convocação, no cargo de Gerente da Dívida Ativa - DAS-7, na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

**ATO Nº 1.100 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada IVONETE GOMES CAVALCANTE SILVA no cargo de Gerente de Acompanhamento de Convênios - DAS-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

**ATO Nº 1.101 - TSE.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São tornados sem efeito no Ato nº 1.071-DSG, de 19 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.529, de 19 de agosto de 2024, as partes que foram concedidas aos servidores adiante relacionados verbas indenizatórias por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSAúde), para as funções e unidades de lotação a seguir:

I - na DEXFMS, ANTONIEL SOARES NASCIMENTO, pela função de Coordenação-Geral do Fundo Municipal de Saúde (GCTR III);

II - na SUPAVS:

a) pelas coordenações a seguir:

EZIANE DE FATIMA PARAENSE DA COSTA, pela função de Coordenação Técnica das Doenças Infecto contagiosas (GCTR II);

LEANDRO DA SILVA CHAVES, pela função de Coordenação Técnica da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (GCTR II);

b) pela supervisão de JOSÉ LUIZ PERES DA SILVA, pela função de Supervisor de Campo de Controle de Endemias Sul II (GTR II).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas-Interina

**ATO Nº 1.102 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas aos servidores adiante relacionados verbas indenizatórias por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSAúde), para as funções e unidades de lotação a seguir, a partir de 1º de agosto de 2024:

I - na DEXFMS, EDUARDO MOREIRA BARBOSA, pela função de Coordenação-Geral do Fundo Municipal de Saúde (GCTR III);

II - na SUPAVS:

a) pelas coordenações a seguir:

SILVELY TIEMI KOJO, pela função de Coordenação Técnica das Doenças Infecto contagiosas (GCTR II);

ANTONIO CARLOS PEREIRA ALVES, pela função de Coordenação Técnica da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (GCTR II);

b) pela supervisão de EDER CASTRO DA SILVA, pela função de Supervisor de Campo de Controle de Endemias Sul II (GTR II).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1.009, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exoneradas as adiante relacionadas, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

I - IRANEIDE FERREIRA DOS SANTOS, Chefe da Unidade de Atendimento - CREAS - DAS-7;

II - JANIRA VERAS BARBOSA FILHA, Chefe da Unidade de Atendimento Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - DAS-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

### PORTARIA Nº 1.010, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada SONIA FREITAS RAHAL do cargo de Diretora de Gestão Ambiental - DAS-4, da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

### PORTARIA Nº 1.011, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ARIANA NAIRA GOMES DE LIMA do cargo de Gerente de Controle de Despesas Tarifadas - DAS-7, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

### PORTARIA Nº 1.012, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É designada WANESSA CARDOSO BERNARDES, matrícula nº 378031, Agente Administrativo Educacional-40h, para exercer a função de Secretário-Geral da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, a partir de 24 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

### PORTARIA Nº 1.013, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA do cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

### PORTARIA Nº 1.014, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 563-NM, de 16 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.444, de 16 de abril de 2024, a parte que nomeou VERA LÚCIA THOMA ISOMURA no cargo de Secretário Executivo de Defesa do Consumidor - DAS-1, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

**PORTARIA Nº 1.015, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado no Ato nº 1.092-NM, de 23 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.533, de 23 de agosto de 2024, a parte que nomeou Rafael Dias de Sousa Pereira, quanto ao cargo, onde se lê: Secretário Executivo de Regulação e Fiscalização - DAS-1; leia-se: Secretário Executivo de Defesa do Consumidor - DAS-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

**PORTARIA Nº 1.016, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada LUCIRENE NONATO DE SOUZA RODRIGUES COSTA do cargo de Gerente da Dívida Ativa - DAS-7, na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

**PORTARIA Nº 1.017, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada IVONETE GOMES CAVALCANTE SILVA do cargo de Gerente de Acompanhamento de Convênios - DAS-7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

**PORTARIA Nº 1.018, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo E-palmas nº 00000.0.056315/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da

servidora MAISA GABRIELE JOSÉ DA COSTA, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

**PORTARIA Nº 1.019, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo E-palmas nº 00000.0.056187/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora ANNE GRAZIELE CARVALHO DA CRUZ, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2024.

Noemi Oliveira de Souza  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA/GAB/PGM/Nº 35, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 12, Processo nº 2023042712, firmado entre a Prefeitura de Palmas e a DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA inscrita no CNPJ/ sob nº 08.336.485/0001-09, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/jantar tipo buffet, serviço de coffe-break, coquetel e bolos confeitados para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	Camila Rodrigues de Matos	413054814
SUPLENTE	Nadja Nunes Mascarenhas Sena	413019368

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GAB/PGM Nº 16 de 04 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

**PORTARIA/GAB/PGM/Nº 36, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando os termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como do artigo 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 26, PROC. PRODATA Nº 2024026600, PROC. E-PALMAS Nº 00000.0.044285/2024 firmado entre a Prefeitura de Palmas e a empresa CENTRAL CARTUCHOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.409/0001-01, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha, a fim de atender à demanda da Procuradoria-Geral do Município de Palmas.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Camila Rodrigues de Matos	413054814
SUPLENTE	Matheus Batista Holanda	413019557

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

**DESPACHO DE DISPENSA Nº004/2024**

PROC. PRODATA Nº: 2024026600  
PROC. E-PALMAS Nº: 00000.0.044285/2024  
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº2024026600 e diante da emissão do parecer jurídico 429/2024/GAB/PGM, a necessidade de atender o fundamento no inciso II, do art. 75, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições legais, resolvo, dispensar a licitação para aquisição de materiais de copa e cozinha, para a Procuradoria-Geral do Município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência nº 014/2024, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante de R\$ 5.641,50 em favor da empresa Central Cartuchos Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.779.409/0001-01, cuja despesa correrá na dotação orçamentária: 2300.03.122.8001.8407– Manutenção dos Serviços Administrativos, elemento de despesa: 33.90.30 fonte: 15000000103.

Gabinete do Procurador-Geral do Município, aos sete dias do mês de agosto de 2024.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024**

PROC. PRODATA Nº: 2024026600.  
PROC. E-PALMAS Nº: 00000.0.044285/2024  
ESPÉCIE: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.  
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.  
CONTRATADA: CENTRAL CARTUCHOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.641,50 (cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo 2024026600.  
RECURSOS: Fonte: 15000000103, Programa de Trabalho: 03.122.8001-8407, natureza de despesa 3.3.90.30.  
VIGÊNCIA: até 15/08/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.  
SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria Geral do Município, representada por Mauro José Ribas, matrícula nº 4130036661 e contratado CENTRAL CARTUCHOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.409/0001-01, neste ato representada na forma de seu contrato social.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 09 de setembro de 2024, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 021/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos para as Unidades Educacionais da rede pública

Municipal de Palmas e setores da Secretaria Municipal da Educação, visando atender a demanda administrativa e pedagógica, instruído no processo NUP: 00000.0.019988/2024, de interesse da Secretaria Municipal da Educação. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024.

Alenomar Abreu de Carvalho  
Progeiro

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 97 § 2º do Decreto Municipal nº 2.460/2023, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de mesas para refeitório, visando equipar Unidades Educacionais em Funcionamento, Ampliações e Inaugurações da Rede Municipal de Palmas, conforme descrição abaixo. Mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes do Processo NUP nº 00000.0.039713/2024. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 96 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, bem como emitir requisição de compra, com indicação orçamentária e fonte de recurso em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação.

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES
1	Und	400	MESA REFEITÓRIO ADULTO DE 4 (QUATRO) LUGARES COM ESTRUTURA DESMONTÁVEL E TAMPO EM ABS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

Palmas – TO, 26 de agosto de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Compras e Licitações

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001,  
DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Nome Completo / Razão Social	XXX.733.311-XX	9733/0002/2024
VALDIR PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)	XXX.733.311-XX	9733/004/2024 (*)
VALDIR PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)	XXX.733.311-XX	9733/004/2024 (*)

(\*) Termo de Intimação Fiscal Complementar

Local para Comparecimento:  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Administração Tributária  
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Burity  
1º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: Murilo Português Paulino Galhardo Matrícula: 41302128  
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO Nº: 072/2024

PROCESSO Nº: 2022034755  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRIDA: ICR CONSTRUÇÃO LTDA.  
ASSUNTO: Auto de Infração 20779

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 20779, período de janeiro a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 10.547,90. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 21/08/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração.  
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2022034755 em nome de ICR CONSTRUÇÃO LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 22 de agosto de 2024.

Eduardo Rucos  
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ronã Rodrigues Santos  
Conselheiro Relator

### ACÓRDÃO Nº: 073/2024

PROCESSO Nº: 2022034758  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRIDA: ICR CONSTRUÇÃO LTDA.  
ASSUNTO: Auto de Infração 20780

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 20780, período de janeiro a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 8.369,23. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 21/08/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração.  
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2022034758 em nome de ICR CONSTRUÇÃO LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 22 de agosto de 2024.

Eduardo Rucos  
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ronã Rodrigues Santos  
Conselheiro Relator

### ACÓRDÃO Nº: 074/2024

PROCESSO Nº: 2023036067  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRIDA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE  
ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA.  
ASSUNTO: Auto de Infração 22991

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Na condição de responsável solidário, conforme inciso III do artigo 51, em conjunto com o inciso X do artigo 49 da Lei Complementar 285 de 2013, não houve recolhimento, tampouco emissão de Nota Fiscal dos serviços que constam nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo II da LC nº 285 de 2013. Auto de Infração nº 22991, período de agosto a dezembro de 2022, no valor originário de R\$ 15.000,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 21/08/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração, por erro formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.  
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023036067 em nome de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração, por erro formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 22 de agosto de 2024.

Eduardo Rucos  
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ronã Rodrigues Santos  
Conselheiro Relator

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débito(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Razão Social	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo
PARRIÃO ENTRETENIMENTOS LTDA	7996 ISS - ESTIMATIVO	029950/2024

Palmas, 21 de agosto de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da JUREF

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débito(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Razão Social	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo
REGGIORI ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	8066 ISS-AÇÃO FISCAL	047723/2024

Palmas, 21 de agosto de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da JUREF

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CONTOS DE FADA****PORTARIA Nº 023, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 23.170 no dia 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.015126/2024 firmado com a empresa D. DIGITAL INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, cujo objeto é Aquisição da Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática para esta Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	FRANCINETE DA SILVA VIANA	413009979	23/08/2024
	MOIRANDA		
SUPLENTE	GIULLY ANNE SILVA LIMA	413007705	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de agosto de 2024

Christina Dayane Aires Carneiro  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.044756/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

CONTRATADA: D. DIGITAL INFORMÁTICA,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL: R\$ 9.150,00 (Nove mil cento e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas

alterações posteriores e processo nº 00000.0.044756/2024

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA por sua representante legal a Sra. Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF Nº: XXX.306.411XX e portadora do RG Nº X50.05X SSP/TO. Empresa: D. DIGITAL INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Rafael Alves Cardoso, portador do RG. nº X51.1XX SSP/TO.

**CMEI PEQUENINOS DO CERRADO****PORTARIA Nº 014, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.039446/2024 firmado com a empresa FABIO ANDRE SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 34.299.748/0001-59, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jucilene Tavares dos Santos	413015091	23/08/2024
SUPLENTE	Lucileide Guimarães Ribeiro	413017156	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de agosto de 2024

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.039446/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
CONTRATADA: FABIO ANDRE SOUZA DA SILVA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR TOTAL: R\$ 11.155,00 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas  
Alterações posteriores e processo nº 00000.0.039446/2024  
RECURSOS: Gestão Compartilhada: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DA DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sr.ª. Magda Maria Macena Soares de Oliveira, inscrita no CPF Nº: XXX.164.441-XX e portadora do RG Nº X58.1XX-SSP/TO. Empresa: FABIO ANDRE SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 34.299.748/0001-59, por meio de seu representante legal o Srº FABIO ANDRE SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF nº: XXX.594.884-XX e portador da CNH nº XX6.34XX -SSP/AL.

#### E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

##### PORTARIA Nº 022, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 117 da Lei

nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.045583/2024 firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na manutenção em circuito fechado de TV.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celia Maria de Oliveira Sobreira	413065434	22/08/2024
SUPLENTE	Caio Henrique Alves Bezerra	413065424	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2024

Francisco da Silva de Oliveira Filho  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.045583/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA  
CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção em circuito fechado de TV.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21,

de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.045583/2024.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Srº Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF Nº: XXX.515.983-XX e portador do RG Nº XX28239XX SSP/MA. Empresa: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Srº Rocha Leo Reis De Araújo Benício, inscrito no CPF sob nº XXX.259.431-XX e portador do RG nº XX5.14X SSP-TO

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 578/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022064968, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 472/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 10/07/2024, publicada no Diário Oficial nº 3.507 de 18/07/2024, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

### PORTARIA Nº 588/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 00000.0.002307/2023, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da

comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 479/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 11/07/2024, publicada no Diário Oficial nº 3.507 de 18/07/2024, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

### PORTARIA Nº 589/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2023034810, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 480/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 11/07/2024, publicada no Diário Oficial nº 3.507 de 18/07/2024, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

### PORTARIA Nº 592/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO do TCE, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024 a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Autorizado da Unidade Gestora 3200 – Fundo Municipal de Saúde, o Diretor Executivo

Interinamente do Fundo Municipal de Saúde, Antoniel Soares Nascimento, para o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1145/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 22 dias do mês agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### PORTARIA Nº 593/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO do TCE, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024 a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Autorizado da Unidade Gestora 8600 – Secretaria Municipal da Saúde, o Diretor Executivo Interinamente do Fundo Municipal de Saúde, Antoniel Soares Nascimento, para o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1144/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 22 dias do mês agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 183/2014

PROCESSO: 2014024625 – NUP nº 21870/2024

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel

LOCATÁRIO: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

LOCADOR: Firmino Ferreira da Silva

OBJETO: Llocação de 01 (um) imóvel localizado na Quadra 804 Sul, Alameda 09, Lote 09 (HM 07) – Palmas-TO, utilizado para atender as instalações do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II, da Rede Municipal de Saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2014024625.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação da vigência do contrato nº 183/2014 por 12 (doze) meses, partir de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 13/08/2024 a 12/08/2025, nos termos do art. 51, inciso I e art. 56, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993.

RECURSOS: Unidade Gestora: 3200; Funcional Programática: 10.302.3000-2742 (Manutenção de Média e Alta Complexidade); Natureza da Despesa: 33.90.36; Fonte: 1.500.1002 e/ou 1.600.000. BASE LEGAL: Processo nº 2014024625, Parecer Referencial nº 004/2023/SUAD/PGM e art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Anna Crystina Mota Brito Bezerra. Senhor Firmino Ferreira da Silva, CPF nº XXX.573.021-XX

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Francilene Ramalho dos Santos Andrade

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal. Observadas as disposições da Lei Federal Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 4.4.90.52 .Sub. Elemento nº 4.4.90.52.08. Classificação Funcional nº 10.302.3000-1674.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa Francilene Ramalho dos Santos, CNPJ/MF nº 26.044.732/0001-77, com sede na Avenida Tabajaras, nº 815 Sala 05, Bairro Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58303-320, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Francilene Ramalho dos Santos Andrade.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024.

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 DO PE Nº 075/2023 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS - SEHAFES

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Certame: Pregão Eletrônico nº 075/2023

Ata de Registro de Preços: 008/2024

Validade da Ata: até o dia 21/02/2025

Processo Administrativo: 2023019545

Órgão Aderente: Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis - SEHAFES

Processo de Adesão: 2024025744 – NUP. 00000.0.037461/2024

EMPRESA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ: 09.384.382/0001-79					
		LOTE ÚNICO					
Grupo	Item	Descrição dos Serviços	CBO	Qtd.	Valor Unitário	VALOR	
						MENSAL	Anual
1	1	Recepcionista	4221-05	02	R\$ 5.322,54	R\$ 10.645,08	R\$ 53.225,40
	2	Copeiro	5134-25	01	R\$ 4.815,65	R\$ 4.815,65	R\$ 24.078,25
	3	Servente de Limpeza (12X36h Diurno)	5143-10	02	R\$ 5.274,79	R\$ 10.549,58	R\$ 52.747,90
		Servente de Limpeza (12X36h Noturno)					
4	Servente de Limpeza (44h)	4101-05	06	R\$ 5.527,85	R\$ 33.167,10	R\$ 165.835,50	
TOTAL GERAL					R\$ 5.986,87	R\$ 5.986,87	R\$ 29.934,35
							R\$ 382.234,50

Palmas -TO, 23 de agosto de 2024.

Fabio Frantz Borges  
Secretário da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias  
Sustentáveis

## SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO: 2022011485  
NUP: 00000.0.021318/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº023/2023 do processo nº 2022011485, Nup 00000.022318/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção da CASA DA MULHER BRASILEIRA na ACSE 90, Av. NS 0, APM 15, Palmas-TO, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos. ADITAMENTO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 023/2023, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2024 a 02/03/2025; PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/09/2024, encerrando-se em 02/03/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2024 a 02/03/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, parecer referencial nº 002/2023/SUAD/PGM, exarados no processo NUP: nº 00000.0.021318/2024 e encontra amparo legal na Cláusula Décima Segunda do contrato nº 023/2023, e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 07.454.750/0001-82, neste ato representada pelo senhor RONALDO IMAY, portador do RG nº XXX51XX, SSP/GO e CPF nº XXX.868.641-XX. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23 de agosto de 2024.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

NUP: 00000.0.015364/2024/ N° 2023054132

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos constantes no Parecer nº 1.026/2024/SUAD/PGM; do Contrato nº 049/2023, decorrente do Chamamento Público nº 004/2023; da Justificativa Administrativa constante nos autos do processo Nup nº 00000.0.047621/2024; lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o que se segue:

ADITAMENTO: ACRESCENTAR 24,57% os quantitativos do item 1; 20% os quantitativos do item 2; 23,72% os quantitativos do item 3 e 24,29% os quantitativos do item 5, que passaríamos de 175 (cento e setenta e cinco) para 218 (duzentos e dezoito) para o item 1, de 10 (dez) para 12 para o item 2, de 59 (cinquenta e nove) para 73 (setenta e três) para o item 3 e de 107 (cento e sete) para 133

(cento e trinta e três para o item 5, perfazendo um acréscimo total de 18,8% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 108.967,71 (cento e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contemplando o período de 22/08/2024 a 21/08/2025.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Parecer nº 1.026/2024/SUAD/PGM; do Chamamento Público nº 004/2023; processo Nup nº 00000.0.047621/2024 e encontra amparo legal na Cláusula Sétima do contrato nº 047/2023, e nos termos dos art. 57, inciso II, e art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da funcional programática 08.244.3000-4013; naturezas de despesa 3.3.90.32; fontes de recurso 15000000000103; fichas: 20241191, 20242404 e 20241983. Nota de empenho N° 17489, emitida em 10 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa PEDRO MENDES TAVARES & CIA LTDA, CNPJ 26.701.748/0001-05, neste ato representada por seu sócio, Sr. PEDRO MENDES TAVARES, portador do RG nº XXX81XX, SSP/GO e CPF nº XXX.537.491-XX. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de agosto de 2024.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

NUP: 00000.0.018760/2024 - N°2023054130

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos constantes no Parecer nº 1.026/2024/SUAD/PGM; do Contrato nº 047/2023, decorrente do Chamamento Público nº 004/2023; da Justificativa Administrativa constante nos autos do processo Nup nº 00000.0.047621/2024; lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o que se segue:

ADITAMENTO: ACRESCENTAR 24,57% os quantitativos do item 1; 20% os quantitativos do item 2; 23,72% os quantitativos do item 3 e 24,29% os quantitativos do item 5, que passaríamos de 175 (cento e setenta e cinco) para 218 (duzentos e dezoito) para o item 1, de 10 (dez) para 12 para o item 2, de 59 (cinquenta e nove) para 73 (setenta e três) para o item 3 e de 107 (cento e sete) para 133 (cento e trinta e três para o item 5, perfazendo um acréscimo total de 18,8% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 108.967,71 (cento e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contemplando o período de 21/08/2024 a 20/08/2025.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, Parecer nº 1.026/2024/SUAD/PGM; do Chamamento Público nº 004/2023; processo Nup nº 00000.0.047621/2024 e encontra amparo legal na Cláusula Sétima do contrato nº 049/2023, e nos termos dos art. 57, inciso II, e art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da funcional programática 08.244.3000-4013; naturezas de despesa 3.3.90.32; fontes de recurso 15000000000103; fichas: 20241191, 20242404 e 20241983. Notas de empenho N° 9111 e 17488, emitidas em 16 de março e 10 de junho de 2024, respectivamente.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa SERENA ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA, CNPJ 43.308.586/0001-69,

neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA, portador do RG nº XXX11XX DGPC-GO e CPF nº XXX.502.701-XX  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de agosto de 2024.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### RESOLUÇÃO COMDIPI/PALMAS Nº 008/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

COMISSÃO PARA ORGANIZAR A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS – COMDIPI/PALMAS/TO, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da pessoa idosa no município de Palmas, estado do Tocantins, criado por força da Lei n. 10.741/03 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa – EPI) e pela Lei nº 8.842/94 e suas alterações (Política Nacional do Idoso), regido pela Lei Municipal nº 842/99 e suas alterações através da Lei Municipal nº 2.199/15, regulamentado pelo Decreto nº 1.369/2017, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.254, de 12 de setembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Ordinária COMDIPI/PALMAS nº 03, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas – COMDIPI – Palmas/TO, para o Biênio, 2022-2024;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação da quarta Reunião Plenária Ordinária presencial, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial/SEMPISIR, situada na ACSE I (104 Sul), Avenida LO 01, Conjunto 04, Lote 07, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-020, no dia 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas - TO.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos seguintes Conselheiros/as:

I – José Filadelfo da Silva, Fundação Cultural de Palmas.

II – Leomar Cesar Brigagão, Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Palmas e Região (Apipar).

III - Valtrude Messias, Pastoral da Pessoa Idosa (PPI).

IV – Lídia Xavier, Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins (CRESS - 25ª Região).

Art. 3º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação" e será realizada no dia 13 de novembro de 2024.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Organizar e coordenar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO.

II – Subsidiar o plenário do COMDIPI para deliberação quanto as ações/procedimentos a serem empreendidos para realização da Conferência;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar REGIMENTO contendo as diretrizes e orientações para organização, funcionamento a realização da Conferência Municipal;

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - Elaborar relatório da conferência com a sistematização das propostas e indicação de delegados para conferência Estadual;

VII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência;

Art. 5º - São objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação intersetorial.

Art. 6º – Os casos omissos a esta Resolução serão deliberados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA  
Presidente do COMDIPI/PALMAS – Biênio 2022/2024

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### PORTARIA Nº 084/2024/GAB/SESMU, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2024027052 - NUP 00000.0.035198/2024, contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (Marmitex), para atender a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do artigo 56 do Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 35/2024, do Processo nº 2024027052 – NUP: 00000.0.035198/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa R. F. SIMON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.041.621/0001-98.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Arthur Mendonça Simões	413048922
SUPLENTE	Flávia Oliveira dos Santos Lustosa	297011

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDOR:		MATRÍCULA
GESTOR	Bruno Maciel Grama	413034567

4º- São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art.5º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data da assinatura do contrato

Palmas/TO.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024-GAB/SESMU

PROCESSO ADM: 2024027052 PROCESSO DIGITAL NUP 00000.0.035198/2024

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: R. F. SIMON & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (Marmitex), para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 .

DO VALOR: 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

RECURSOS:

Unidade Gestora:1200

Classificação Orçamentária: 06.182.6000-4039

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 15000000

Nº do Empenho: 23856

Ficha nº 20240082

VIGÊNCIA: O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/ MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE – 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R. F. SIMON & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.041.621/0001-98.

## AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### PORTARIA Nº 29, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 1.356 – NM, de 20/10/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Hevelly Narciso Xavier, matrícula nº 413066462 como titular e Kamilla Fidel Glória, matrícula nº 413064255 como suplente, conforme os termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas/CNPJ	Nº do Contrato
Nº 2024027814 e NUP: 0.0.056133/2024	Contratação de ARENA GEEK, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024.	37.148.011 ANTONIO GUSTAVO FREITAS COSTA CNPJ: 37.148.011/0001-23	29/2024

Nº 2024027817 e NUP: 0.0.056146/2024	Contratação de locação de equipamentos de ILUMINAÇÃO, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024.	LINE TAPE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 42.089.948/0001-05	33/2024
Nº 2024027824 e NUP: 0.0.056219/2024	Contratação de COBERTURA FOTOGRÁFICA, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024.	SER DIGITAL LTDA CNPJ: 27.551.190/0001-91	36/2024

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES	MATRÍCULA	
TITULAR	Arthur Mattos Guimarães	413050186
SUPLENTE	Juliana Rego Coutinho	413046058

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

## PORTARIA Nº 32, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 1.356 – NM, de 20/10/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Kamilla Fidel Glória, matrícula nº 413064255 como titular e Hevelly Narciso Xavier, matrícula nº 413066462 como suplente, conforme os termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas/CNPJ	Nº do Contrato
Nº 2024027842 e NUP 00000.0.0056512/2024	Contratação de palestrante MIKANN para apresentação no Palmas SUMMIT Festival – 1º Encontro de Tecnologia, Inovação e Clima da Amazônia, que ocorrerá nos dias 24 de agosto de 2024.	MIRIAM DE SOUZA E CASTRO TARIFA CNPJ: 24.022.669/0001-42	34/2024

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES	MATRÍCULA	
TITULAR	Arthur Mattos Guimarães	413050186
SUPLENTE	Juliana Rego Coutinho	413046058

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

#### Processo Prodata nº: 2024027814

Processo E-Palmas: 00000.0.056133/2024  
Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC

#### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo NUP nº 00000.0.056133/2024, resolvo declarar a presente de dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação da Empresa 37.148.011 ANTONIO GUSTAVO FREITAS COSTA, CNPJ/MF sob o nº 37.148.011/0001-23, para fornecimento dos serviços de Arena Geek, no valor total de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 15000000, ficha: 20241657, Funcional Programática: 9600.04.126.8000.4611.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

#### Processo Prodata nº: 2024027824

Processo E-Palmas: 00000.0.056219/2024  
Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC

#### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo NUP nº 00000.0.056219/2024, resolvo declarar a presente de dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação da Empresa SER DIGITAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.551.190/0001-91, para fornecimento dos serviços de Cobertura de Fotografia, no valor total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000, ficha: 20241657, Funcional Programática: 9600.04.126.8000.4611.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

#### Processo Prodata nº: 2024027817

Processo E-Palmas: 00000.0.056146/2024  
Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC  
Assunto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de iluminação, destinado a atender o evento PALMAS SUMMIT.

#### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 00000.0.056146/2024, resolvo declarar a presente de dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação da Empresa LINE TAPE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.089.948/0001-05, para prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação, destinado a atender o evento Palmas Summit Festival, no valor total de R\$ Valor total estimado da contratação: R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil, e seiscentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000, ficha: 20241786, Funcional Programática: 9600.04.122.8000.4611.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

#### PROCESSO: 2024027842

INTERESSADO: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024027842, conforme art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa MIRIAM DE SOUZA E CASTRO TARIFA, CNPJ nº 24.022.669/0001-42 para realizar palestra com MIKANNN no dia 24 de agosto de 2024; durante a programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no valor total de R\$ 32.622,22 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), conforme proposta anexa no processo nº 2024027842 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 9600.04.126.8000-4611, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 20241657.

Palmas – TO, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da AGTEC

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024

PROCESSO Nº: 2024027814 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.056133/2024

ESPÉCIE: Contratação de Arena Geek

CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: 37.148.011 ANTONIO GUSTAVO FREITAS COSTA

OBJETO: Contratação de Arena Geek, a atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.

VALOR TOTAL: de R\$ R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo sob o nº 2024027814 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.056133/2024

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.39, subitem 22, Fonte: 15000000, ficha 20241657 e nota de empenho nº 25544.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa 37.148.011 ANTONIO GUSTAVO FREITAS COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.148.011/0001-23, por seu representante Antonio Gustavo Freitas Costa, CPF nº XXX. 018.361-XX.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024**

PROCESSO Nº: 2024027817 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.056146/2024

ESPÉCIE: Contratação de equipamentos de iluminação  
CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: LINE TAPE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA  
OBJETO: Contratação de serviços de locação de equipamentos de iluminação, a atender as demandas do Palmas Summit Evento da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.

VALOR TOTAL: de R\$ R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo sob o nº 2024027817 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.056146/2024

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.40, subitem 22, Fonte: 15000000, ficha 20241786 e nota de empenho nº 25542.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa LINE TAPE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.089.948/0001-05, por seu representante Everton de Paula da Silva, CPF nº XXX.016.728-XX.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024**

PROCESSO Nº: 2024027842 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.056512 /2024

ESPÉCIE: Contratação de Palestrante MIKANNN  
CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: MIRIAM DE SOUZA E CASTRO TARIFA  
OBJETO: Contratação de Palestrante MIKANNN, a ser realizada no evento PALMAS SUMMIT FESTIVAL, em Palmas-TO, na data de 24 de agosto de 2024, a atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.

VALOR TOTAL: de R\$ R\$ 32.622,22 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo sob o nº 2024027077 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.056512/2024

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.39, subitem 22, Fonte: 15000000, ficha 20241657 e nota de empenho nº 25503.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC

e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa MIRIAM DE SOUZA E CASTRO TARIFA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.022.669/0001-42, por seu representante MIRIAM DE SOUZA E CASTRO, CPF nº XXX. 476.618 -XX.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024**

PROCESSO Nº: 2024027824 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.056219/2024

ESPÉCIE: Contratação de Cobertura Fotográfica  
CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: SER DIGITAL LTDA  
OBJETO: Contratação de Cobertura Fotográfica, a atender as demandas do Palmas Summit Festival da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.

VALOR TOTAL: de R\$ R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo sob o nº 2024027824 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.056219/2024

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.39, subitem 22, Fonte: 15000000, ficha 20241657 e nota de empenho nº 25543.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa SER DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.551.190/0001-91, por seu representante Marcos Venícios Tobias De Oliveira, CPF nº XXX. 171.811-XX e Katriel Alves Bernardes, CPF nº XXX.705.411-XX.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Jacob Alves Souza (Jotta Artes), CNPJ nº 14.356.249/0001-49, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividade de Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturatsins e Fabricação Artesanal de vasos de cimento, com endereço na Quadra Arse 81, Alameda 2, nº 09, Lote 21, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.023-028. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2001 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

